



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.564, de 24 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Taquari – CDL, visando à realização da Expo Taquari 2013, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Taquari – CDL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.378.410/0001-59, visando a realização da Expo Taquari 2013, de 27 de junho à 04 de julho de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim” à entidade conveniada, bem como efetuar o repasse de R\$ 50.000,00.

Art. 3º A entidade deverá fazer a prestação de contas de forma detalhada, especialmente no que tange ao valor repassado pelo Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Parágrafo Único – A Entidade deverá enviar cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo.

Art. 4º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 24/06/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Emanuel Hassen de Jesus, solteiro, brasileiro, CPF nº 982.371.870-91, devidamente autorizado pela Lei nº 3.564, de 24 de junho de 2013, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Taquari - **CDL**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.378.410/0001-59, representado por seu Presidente, Sr. Cesar Augusto de Castro, CPF nº 687.290.810-68 doravante denominado simplesmente **CDL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** resolve celebrar o presente Convênio com o **CDL**, conforme autorização através da Lei 3.564, de 24 de junho de 2013, onde ficam estabelecidas as competências para organização da semana do Município, com a finalidade de promover o evento Expo Taquari 2013, que realizar-se-á nos dias 27 de junho a 04 de julho, no Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** fica responsável neste convênio com o **CDL** a:

§ 1º Repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos no ato de assinatura do convênio;

§ 2º Auxiliar na captação de patrocínios em órgãos oficiais;

§ 3º Auxiliar na venda de estandes;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 4º Ceder a totalidade do espaço do Parque Exposições Nardy de Farias Alvim;

§ 5º organizar a programação de seminários, reuniões, conferências;

§ 6º fornecer energia, água, internet, esgoto;

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao **CDL** as seguintes obrigações:

§ 1º Organizar a programação artística do evento;

§ 2º Promover a ocupação dos estandes, preferencialmente, pelo comércio local;

§ 3º Reservar 2 (dois) estandes externos para agricultura familiar, artesanatos, etc;

§ 4º Promover a publicidade do evento através de folders, cartazes, anúncios em rádios e jornais de Taquari e região, entre outros;

§ 5º Reservar um estande para a Prefeitura Municipal;

§ 6º Receber o valor de R\$ 50.000,00;

§ 7º Realizar os contratos de aluguel dos estandes, inclusive dos estandes da área de alimentação;

§ 8º Ficará responsável pelo fornecimento da infraestrutura do evento, bem como limpeza, segurança do local.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da aplicação do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Sec. Municipal da Indústria e Comércio.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Unidade: 01 – Sec. Municipal da Indústria e Comércio

04.695.0094.2043 – Inc. a Micro e Pequena Empresa

3.3.50.41.0000 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA

O **MUNICÍPIO** fiscalizará a aplicação dos recursos através da Secretaria de Esportes, Lazer Cultura e Turismo e Secretaria de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 24 de junho de 2013.

Cesar Augusto de Castro

Câmara de Dirigentes Lojistas de Taquari

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº. 069/2013

Taquari, 14 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Taquari - CDL, na finalidade da realização da Expo Taquari 2013, de 27 de junho a 04 julho de 2013.

O referido convênio autoriza o CDL, a promover e realizar as festividades da Expo Taquari 2013, no que diz respeito a organização do evento, bem como estrutura, programação, contatos de expositores, busca de recursos, divulgação, entre outros. Além de todas essas questões já relacionadas, o CDL ainda agiliza inúmeras providências, tendo menos burocracias que um órgão público como a Prefeitura Municipal.

A já tradicional festa do Município, movimentada toda cidade, seja no comércio, na mostra de potencialidades, no lazer e na cultura, e também na divulgação de nossa cidade em âmbito estadual pelas empresas de comunicação da capital, e também na região do Vale através dos jornais e rádios locais.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, visto que este evento já é sucesso garantido no nosso Município e tão esperado pelos Taquarienses.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ramon de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade